



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eltonico Nº 3136
de 26/07/24 Fl. *[assinatura]*
Visto

DECRETO Nº. 199, DE 26 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicion

al suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Funcional: 0004.0123.1050

Dotação: 3.3.90.39.00 –111 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Funcional: 0012.0361.115

Dotação: 3.1.90.11.00 - 186 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 20.000,00

Dotação: 3.1.90.11.00 - 191 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil

Fonte: 00103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 40.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.30.00 – 458 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 300.000,00

Subtotal.....R\$ 300.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal Unidade:

13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

Funcional: 0023.0695.1550

Dotação: 4.4.90.52.00 - 755 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 140.000,00

Subtotal.....R\$ 140.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Anulação parcial** da seguinte dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Funcional: 0012.0361.115

Dotação: 3.1.90.13.00 - 187 – Contribuições patronais

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 20.000,00

Dotação: 3.1.90.13.00 - 192 – Contribuições patronais

Fonte: 00103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 40.000,00

II. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 460.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 500.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

Leomar Rohden

Prefeito